

**LEI Nº 3.598, DE 20 DE JUNHO DE 2012**

**Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel, para concessão de subvenção e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel, por intermédio do SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde, visando concessão de subvenção social no valor mensal de R\$ 3.930,41 (três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos), de 1º de junho à 31 de dezembro de 2012, objetivando a otimização dos tratamentos e internações psiquiátricas, voltados principalmente aos portadores de transtornos mentais e dependentes químicos.

**Art. 2.º** Fica o Executivo autorizado a abrir na contadoria do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 27.512,87 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação da despesa orçamentária, anexa a esta Lei, destinados a cobrir gastos com o referido convênio.

**Parágrafo único** – A cobertura do referido crédito na presente lei, se fará com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

04.01.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0004.2100.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
FICHA (018) 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 27.512,87

**Art. 3.º** O Executivo determinará o procedimento das devidas inclusões resultantes da edição da presente lei nos respectivos anexos, aludidos no PPA – Plano Plurianual correspondente ao Quadriênio 2010/2013, editado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, bem como a LDO, aprovada pela Lei nº 3.493, 29 de junho de 2011, vigente no corrente exercício.



**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.561, de 04 de abril de 2012.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 20 de junho de 2012.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo